

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 (Alterado pela Retificação nº 01/2024)

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar as vagas constantes do item 2.1 deste edital, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATO |
|--|---|
| 22/11/2024 | Publicação do Edital. |
| 22/11/2024 até às 23h59min do dia 15/12/2024 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES. |
| 15/12/2024 | Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência conforme item 4.2 deste edital. |
| 17/12/2024 | Publicação da relação de inscritos |
| 18/12/2024 a 19/12/2024 | Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição |
| 20/12/2024 | Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição e Homologação das Inscrições (listagem oficial) |
| Até 23/12/2024 | Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos, Cursos e de Tempo de Serviço. |
| 13/01/2025 | Publicação da Classificação Provisória |
| 14/01/2025 a 15/01/2025 | Prazo para recurso contra a Classificação Provisória |
| 17/01/2025 | Julgamento dos Recursos contra a Classificação Provisória |
| A partir de 17/01/2025 | Homologação do Resultado Final |

- 1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó SC.
- 1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.
- 1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.



- 1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados e demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site na Internet: https://portal.sctreinamentos.selecao.site. No site https://www.alfredowagner.sc.gov.br/, será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
- 1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos, vagas, carga horária, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

| Cargo/Função | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R\$ | Tipos de Prova |
|--|-------|-----------------------------|---|-------------|--|
| Auxiliar de Manutenção e Conservação | CR | 44h | Alfabetizado (Idade Mínima 18 e máxima 50 anos) | 1.495,73 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Auxiliar de Serviços Gerais | CR | 44h | Alfabetizado | 1.495,73 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Dentista | CR | 40h | Habilitação legal para o exercício da profissão com o respectivo registro no conselho regional de Odontologia | 5.255,47 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Enfermeiro | CR | 40h | Ensino superior no curso de enfermagem e registro no órgão da classe | 3.257,81 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Médico | CR | 20h | Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com o devido registro no órgão de classe | 12.138,49 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Motorista | CR | 44h | Idade mínima de 21 anos e máxima de 55 anos; Ensino Fundamental Completo; habilitação de motorista categoria "D" | 1.495,73 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Motorista Socorrista | CR | 44h | Ensino Fundamental completo e CNH "D" ou Superior e Certificado de participação em curso de direção defensiva e condutor de veículos de emergência; certificado ou curso de atendimento pré-hospitalar APH. | 2.341,07 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Operador de Máquina | CR | 44h | Idade mínima de 21 anos e máxima de 45 anos; Ensino Fundamental Completo/Incompleto; habilitação de motorista categoria "C" | 1.631,24 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Artes – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Artes | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Artes – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Artes | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Ciências – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Ciências | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |



| Professor de Ciências – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Ciências | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
|--|----|-----|--|----------|--|
| Professor de Educação Física | CR | 20h | Licenciatura em Educação Física e registro junto ao CREF | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Educação Infantil – Habilitado | CR | 20h | Licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Educação Infantil – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Pedagogia | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Geografia – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Geografia | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Geografia – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Geografia | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de História - Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em História | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de História – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em História | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Inglês – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Letras/Inglês | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Inglês – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Letras/Inglês | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Matemática – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Matemática | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Matemática – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Matemática | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Português – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Letras/Português | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor de Português – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Letras/Português | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor Ensino Fundamental (Series Iniciais) – Habilitado | CR | 20h | Licenciado em pedagogia com habilitação em anos iniciais ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Professor Ensino Fundamental (Series Iniciais) – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Pedagogia | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Segundo Professor – Habilitado | CR | 20h | Licenciatura em Educação Especial | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Segundo Professor – Não Habilitado | CR | 20h | Cursando a partir da 6ª fase de Licenciatura em Educação Especial | 2.290,28 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |
| Técnico Agrícola | CR | 44h | Ensino Médio Completo na Área. Especial Técnico na área | 2.298,34 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Técnico em Enfermagem | CR | 44h | Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho regional da categoria. | 1.722,58 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Técnico em Enfermagem SAMU | CR | 44h | Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Técnico em Enfermagem já concluído. | 1.702,61 | Cursos + Tempo de Serviço |
| Veterinário | CR | 44h | Ensino superior e registro no órgão da classe | 3.629,95 | Títulos + Cursos + Tempo de Serviço |

CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Alfredo Wagner durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.
- 2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação inclusive de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

TAY OF THE PROPERTY OF THE PRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

- 2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através da página do presente concurso no site do Município de Alfredo Wagner na área de "Concursos e Seletivos", as convocações que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através dos sites informados no item 1.5 deste edital, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

- 2.5.1 Ter nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei admitir expressamente a nomeação de estrangeiros;
- 2.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.5.3 Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função através de exame médico admissional;
- 2.5.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 Carteira de Identidade;
- 2.5.6 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2.5.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5.8 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 Certidão de nascimento:
- 2.5.12 Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei:
- 2.5.15 Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.16 Comprovante de endereço;
- 2.5.17 Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 2.5.18 Certidão antecedentes criminais e Eproc www.esaj.tjsc.jus.br;
- 2.5.19 Declaração de Bens;
- 2.5.20 Demais documento que o município vier a exigir.
- 2.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.8. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico préadmissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 2.9. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Alfredo Wagner na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.



- 3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
 - 3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Alfredo Wagner Edital de Processo Seletivo 2024;
 - 3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
 - 3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
 - 3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
 - 3.2.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
 - 3.2.6. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
 - 3.2.7. Será disponibilizado acesso a computador e internet para os candidatos que não tenham esse acesso para realizarem sua inscrição no seguinte local e horários:

Prefeitura Municipal Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº 250, centro – Alfredo Wagner /SC das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

- 3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.
- 3.5. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
- 3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.6.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.



- 3.6.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 3.6.4.Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
- 3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo. Os candidatos aos cargos de PROFESSOR poderão inscrever-se até duas áreas desde que atendam a habilitação mínima exigida.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.
- 4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.
- 4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
- 4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade

Tree to was did not

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

- 4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que:
 - 4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
 - 4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
 - 4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de uma única etapa constando de Prova de Títulos, Cursos e/ou Tempo de Serviço (de acordo com o item 2.1 deste edital), de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 6.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado até a data de 23 de dezembro de 2024, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:
 - 6.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
 - 6.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
 - 6.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
 - 6.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).
 - 6.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.
 - 6.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:
 - a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
 - b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).



6.2. A Prova de Títulos (PT) para os cargos de acordo com a tabela do item 2.1 deste edital de caráter exclusivamente classificatório, conforme a seguir:

| Títulos (concluídos) | Descrição | Pontuação por Título | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------------|----------------------|---------------------|
| Certificado de pós-graduação na área de atuação | Doutorado | 10,00 | 10,00 |
| | Mestrado | 7,00 | 7,00 |
| | Especialização (mínimo 360 h/a) | 5,00 | 5,00 |

^{*} A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

6.3. A Prova de Cursos para os cargos de acordo com a tabela do item 2.1 deste edital de caráter exclusivamente classificatório, conforme a seguir:

| Títulos (concluídos) | Descrição | Graduação | Pontuação |
|--|---|---|-----------|
| Descrição Pontuação | | do Tempo | Máxima |
| Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação | Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir do ano de 2020 de no mínimo 20h. A pontuação dos títulos não será fracionada. | 1 ponto para cada certificado de no mínimo 20 horas de curso* | 5,00 |

^{*} Certificados de cursos com menos de 20h não serão pontuados.

6.4. A Prova de Tempo de Serviço para os cargos de acordo com a tabela do item 2.1 deste edital de caráter exclusivamente classificatório, conforme a seguir:

| Tempo de Serviço | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|--|---|---------------------|
| (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, somente será contabilizado tempo de serviço específico e relacionados as atribuições do cargo) | Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular). | Até 04 anos:1,00 De 05 a 10 anos:2,00 De 11 a 20 anos:3,00 Acima de 20 anos:5,00 | 5,00 |

- I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
- II. A não apresentação dos títulos, cursos e tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero para o cálculo da pontuação final sendo aplicado os critérios de desempate.
- III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
- V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
- VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
- VII. Os documentos para a contagem de tempo de serviço deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- VIII. Caso não fique devidamente claro que os documentos para a contagem de tempo de serviço pertençam realmente ao candidato, os mesmos não serão validados.
- IX. Caso não fique devidamente claro nos documentos para a contagem de tempo de serviço o cargo ou função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados.
- X. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em



que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

- XI. Não serão pontuados tempo de estágio de qualquer forma como tempo de serviço neste processo seletivo.
- XII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- XIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- XIV. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro (s) documento (s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.
- 6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final para todos os cargos será a soma das notas de Títulos (quando for o caso, de acordo com o item 2.1 deste edital), dos Cursos e do Tempo de Serviço.
- 7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
 - 7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

- 7.2.2. Que tiver maior idade;
- 7.2.3. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
- 7.2.3. Sorteio Público.
 - 7.2.3.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.
- 7.3. A classificação dos candidatos aos cargos de Professor será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS.
- 7.4. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos da lista de Habilitados, esgotadas as opções, será retornado ao início da listagem, quantas vezes forem necessárias, até que a vaga seja preenchida.
- 7.5. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados, conforme item 7.4.
- 7.6. Para os demais cargos haverá apenas uma lista de classificação.

LETTON HOUSE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
 - 8.1.1. Impugnação do presente edital;
 - 8.1.2. Da nota da prova de títulos, cursos e tempo de serviço.
 - 8.1.3. Da classificação provisória.
- 8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Alfredo Wagner.
- 8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
 - 8.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
 - 8.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar este Processo Seletivo;
 - 8.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
 - 8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
 - 8.3.5. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
 - 8.3.6. Clicar em "enviar".
- 8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
- 8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
- 8.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

THE CONTROL OF THE PARTY OF THE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

- 9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
- 9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
- 9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
- 9.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Alfredo Wagner poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
- 9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.8. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 9.9. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico préadmissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 9.10. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado, exceto para as vagas do magistério que seguem as regras do item 10.15 em diante.
- 9.11. O chamamento do candidato poderá ocorrer por telefone ou e-mail em até 03 (três) tentativas pelo Departamento de RH da prefeitura. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido as 03 (três) tentativas, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação próximo candidato classificado, sem possibilidade de recurso, exceto para as vagas do magistério que seguem as regras do item 9.15 em diante.
- 9.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 9.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Alfredo Wagner, após o resultado final.



9.14. O processo de convocação e escolha de vagas dos candidatos aprovados no processo seletivo do magistério e dos auxiliares de serviços gerais, que atribuem função nas escolas municipais, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Os demais candidatos dos outros cargos serão chamados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

9.15. A escolha de vagas dos cargos do magistério se dará conforme regras dispostas a seguir:

- 10.15.1. O edital para escolha de vagas do magistério municipal será divulgado no site www.alfredowagner.sc.gov.br divulgado em ato posterior ao resultado final deste Processo Seletivo. O candidato convocado e/ou no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida para o cargo escolhido será desclassificado do processo seletivo. 10.15.1.1. HABILITADO: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
- 10.15.1.2. NÃO HABILITADO: Apresentação do comprovante de frequência da sexta fase, emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao curso da área de inscrição do candidato.
- 9.15.2. Os candidatos do magistério municipal serão chamados pela ordem classificatória observando os seguintes critérios definidos pelos itens:
 - 9.15.2.1. Os candidatos que convocados no ato da escolha de vaga e não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente passarão automaticamente para o final da lista de classificados do Edital, devendo ainda, o candidato assinar Termo de Desistência da vaga ofertada. Os candidatos que não comparecerem na primeira chamada, ou não aceitarem a vaga ofertada, passarão automaticamente para o final da lista.
 - 9.15.2.2. A escolha de vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível.
 - 9.15.2.3. Não será permitida a fragmentação/alteração de carga horária oferecida no ato da escolha de vagas.
 - 9.15.2.4. Ao surgirem novas vagas, o candidato será convocado pela lista classificatória, primeiramente será utilizada a lista de Habilitados, esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos não habilitados.
 - 9.15.2.5. Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, ou não se apresentarem no dia e horário determinados para a escolha de vaga, aplicar-se-á o disposto no Item 9.15.2.1.
 - 9.15.2.6. Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem ou não se apresentarem no dia e horário determinados para a escolha de vaga, e se recusarem a assinar o Termo de Desistência, o mesmo será assinado pela Secretária de Educação e Desporto e por mais duas testemunhas, passando assim o candidato para o final da lista.
 - 9.15.2.7. Depois de efetivada a escolha de vagas não será permitido ao candidato trocá-la por outra de equivalente carga horária. Exceto nos casos de ampliação de carga horária e se assim for conveniente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
 - 9.15.2.8. Após o segundo processo de escolha de vagas, a chamada será realizada por telefone e WhatsApp, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do telefone informado no ato da inscrição pelo candidato.
 - 9.15.2.9. Não consolidado o contato (telefônico, WhatsApp) com o candidato no prazo de 9 horas a contar da primeira tentativa de contato, o profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, continuará a chamada oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.
 - 9.15.2.10. Em caso de alteração do telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto,



indicando seu nome completo, seu cargo, número do CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao processo seletivo de substitutos, objeto deste edital.

- 9.15.2.11. O candidato que no dia de assumir a vaga, apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início imediato do exercício terá a escolha da vaga oferecida cancelada e irá para o final da lista de classificação.
- 9.15.2.12. Não havendo vaga em algum cargo e área de atuação relacionada, passadas a primeira e a segunda escolha de vagas, o responsável da Secretaria Municipal de Educação e Desporto procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Chapadão do Lageado e no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site. No site https://www.alfredowagner.sc.gov.br/ será publicado o Edital do Processo Seletivo e os editais de convocação dos aprovados.
- 10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.
- 10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
- 10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
- 10.5. O Município de Alfredo Wagner e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Alfredo Wagner da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Alfredo Wagner (SC), 22 de novembro de 2024.



GILMAR SANI Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: Alfabetizado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos setores administrativos do município. Executar limpeza em escolas, e o preparo de merenda escolar.



b) Descrição Analítica: Exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Organizar e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Limpeza de salas de aulas em escolas do município, preparo e distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino. Demais atribuições relacionadas a limpeza, higiene e alimentação. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 44 horas semanais.

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos c) Instrução: Alfabetizado.

DENTISTA

- 1- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- 2- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 3. realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade:
- 4. encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- 5. coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- 6. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- 7. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- 8. realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- 9. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética e Analítica: Executar nos termos das necessidades do município todas as funções e tarefas que podem ser descritas pelo conselho da referida categoria.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino superior completo nos cursos de Enfermagem e registro no órgão da classe.

MÉDICO

a) Descrição Sintética e Analítica: Executar nos termos das necessidades do município todas as funções, incluindo atendimento ao público, e tarefas que podem ser descritas pelo conselho da referida categoria profissional.

Condições de Trabalho:



a) Carga Horária de 30 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com o devido registro no órgão de classe.

MOTORISTA

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos e máxima de 55 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

MOTORISTA SOCORRISTA

Descrição Analítica: Direção de veículos de médio porte, tais como ambulâncias, camionetes etc.; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento dos veículos; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos a outros bens que serão ou forem transportados nos veículos que estiverem conduzindo; Transportar pessoas que necessitam de assistência à saúde; Buscar e levar documentos em qualquer órgão relacionado ao SAMU; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Auxiliar a técnica de enfermagem nos atendimentos prestados ao que for possível. Executar tarefas correlatas.

Condições Gerais de Trabalhos:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados domingos e feriados.

OPERADOR DE MÁQUINA

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

WINDOW HOUSE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto/completo.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

PROFESSORES

- Elaborar programas, planos de curso, atendendo as diretrizes de ensino e aos avanços da tecnologia educacional;
- Elaborar e executar seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico da escola;
- Ministrar aulas:
- Promover avaliações contínuas, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno;
- Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com alunos que durante o processo de aprendizagem, não dominarem o conteúdo;
- Participar dos processos de avaliação geral da escola contribuindo para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
- Participar ativamente do Conselho de Classe;
- Participar de reuniões de estudos, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos para seu aperfeiçoamento profissional e pessoal;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Cooperar com os serviços técnico-pedagógicos;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Participar do processo de análise do material didático;
- Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

TÉCNICO AGRÍCOLA

a) Descrição Sintética e Analítica: Desenvolver todas as atividades relacionadas com o fomento ä agricultura no município e também com as atividades de criação de animais bem como todas as culturas. Elaborar projetos compatíveis com a sua formação profissional; prestar assistência técnica na aplicação de produtos agropecuários; administrar propriedades rurais em nível gerencial; atuar em atividade de extensão e fiscalização.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Curso técnico na área.
- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo na área.

<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</u>

a) Descrição Sintética e Analítica: Exercer as atividades auxiliares nível médio técnico(Lei nº 7.498/86), atribuída à equipe de enfermagem. Sob supervisão do enfermeiro, atua na prestação de cuidados diretos de enfermagem, especialmente pacientes em estado grave. Atua também na prevenção, controle de doenças transmissíveis, agravos e doenças crônicas, e integra a equipe de saúde.

O profissional de nível técnico de Enfermagem, com exercício regulamentado por lei, integra uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo de saúde e doença.

Os profissionais deverão apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação acurada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros.

THE OWNER OF THE PARTY OF THE P

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

- Registrar ocorrências e serviços realizados, inclusive utilizando ferramentas de informática, com a finalidade de facilitar a prestação de informações ao cliente/paciente, a outros profissionais e ao sistema de saúde.
- Identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, e psicológicos que caracterizam o trabalho nesta Área, com vistas à sua própria saúde e segurança.
- Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
- Aplicar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente.
- Prevenir e controlar a contaminação do meio ambiente através da utilização de técnicas adequadas de descarte de fluídos e resíduos, assim como de limpeza e/ou desinfecção de ambientes e equipamentos, no intuito de proteger o paciente/cliente contra os riscos biológicos.
- Informar e orientar o cliente/comunidade em relação a hábitos e medidas geradoras de melhoras condições de vida, ajudando-os a adquirir autonomia na manutenção da própria saúde.
- Avaliar riscos de iatrogenias na execução de procedimentos técnicos de forma a eliminar ou reduzir os danos ao cliente/comunidade.

Além das competências gerais dos profissionais de nível técnico da Área de Saúde, o Auxiliar de Enfermagem deverá demonstrar a apropriação de competências específicas, como desdobramento das atividades previstas na Lei do Exercício Profissional:

- Identificar as necessidades do cliente/paciente e prestar cuidados de enfermagem no preparo e acompanhamento nos exames com finalidade diagnóstica.
- Selecionar e utilizar técnicas específicas no trato de clientes/pacientes, meio ambiente, materiais e equipamentos com o objetivo de controlar infecções.
- Prestar assistência de enfermagem a clientes/pacientes com afecções clínicas e cirúrgicas, nas diferentes faixas etárias, contribuindo com o tratamento, evitando complicações, preservando ao máximo a capacidade funcional e auxiliando o cliente/paciente na adaptação às limitações consequentes à doença.
- Prestar assistência de enfermagem a clientes/pacientes portadores de transtornos mentais e usuários de drogas com vistas à promoção/manutenção e recuperação de sua integridade mental, emocional e do equilíbrio na relação com o meio em que vivem.
- Prestar assistência de enfermagem à mulher adolescente e adulta nos aspectos ginecológicos e de reprodução.
- Prestar assistência de enfermagem ao cliente/paciente em situações de dor, sofrimento e morte.
- Desenvolver ações no preparo do corpo pós-morte.
- Pautar sua ação profissional em princípios científicos, éticos e de respeito ao cliente/paciente, visando oferecer uma assistência sem riscos.
- Transpor para sua prática conhecimentos advindos de sua observação e que possam melhorar sua atuação.

Além das competências gerais dos profissionais de nível técnico da Área de Saúde e das competências específicas do Auxiliar de Enfermagem, o Técnico de Enfermagem deverá demonstrar a apropriação de mais outras competências, como desdobramento das atividades previstas pela Lei do Exercício Profissional:

- Prestar assistência de enfermagem a pacientes que em estado grave ou agonizante no domicílio, em unidades de emergência ou de tratamento intensivo, visando tratamento físico e conforto mental e espiritual.
- Assistir o Enfermeiro a partir do planejamento, organização e qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, da pesquisa e da informática aplicada, com o propósito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência.
- Participar do planejamento, organização e qualidade da assistência a partir do processo de trabalho em enfermagem.
- Identificar e executar ações do controle sistemático da infecção.



- Atuar em programas de higiene, segurança e prevenção de acidentes de trabalho, com a finalidade de promover a integridade humana dos trabalhadores.
- Transpor para sua prática conhecimentos advindos da observação e da pesquisa em enfermagem, visando a melhoria e atualização do trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

Descrição Analítica: Administração de medicamentos mediante prescrição médica; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Manejo e assistência adequados ao politraumatizado; Habilidade nos seguintes procedimentos: colocação de colar cervical, tipóia, tábua rígida, movimentação em bloco, instalação de acesso venoso; Desobstrução de vias aéreas; Instalação de 02 nos pacientes; Conhecimento das manobras de paradas cárdio respiratórias; Assistência em casos de queimaduras de I, II e III grau; Conhecimento com vacinas antitetânicas e anti-rábicas; Manejo e assistência adequada ao acidente vascular cerebral (AVC), aos cardíacos, diabéticos, hipertensos e portadores de deficiências físicas; Outras atividades correlatas com a formação dos técnicos de enfermagem;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Pode ser exigida prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Formação completa em curso técnico de enfermagem

devidamente reconhecido Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental Habilitação - CNH, com categoria Brasileiro.

VETERINÁRIO

a) Descrição Sintética e Analítica: Praticar a clínica de animais em todas as suas modalidades; Coletar material, realizar e interpretar exames laboratoriais de rotina; Orientar e estimular o controle e profilaxia das enfermidades dos rebanhos; Aplicar medidas de Saúde pública na profilaxia das Zoonoses; Executar cirurgias de natureza terapêutica, econômica e estética; Identificar defeitos, vícios, acidentes e doenças, bem como realizar peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; Realizar perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; Inspecionar e fiscalizar as indústrias de alimentos de origem animal visando a níveis higiênico, sanitário e tecnológico satisfatórios; Atuar em empresas de produção, transformação e/ou comercialização de produtos de origem animal. Atuar na indústria de produtos de uso veterinário tanto na produção como na fiscalização e comercialização dos mesmos; Elaborar e executar projetos de produção animal utilizando técnicas adequadas para instalações, manejo, nutrição e reprodução; Participar do ensino, do planejamento, da coordenação e da execução técnica de trabalhos de reprodução animal, incluindo manejo, tecnologia do sêmen, inseminação artificial e doenças da reprodução; Planejar, administrar e avaliar estabelecimentos de produção animal, de experimentação, de recreação e de serviços desportivos; Planejar e executar atividades de extensão rural em harmonia com os interesses da comunidade; Participar de atividades que visam a preservação ecológica do meio ambiente, através da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: Ensino Superior e registro no órgão da classe.

